



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

LEI MUNICIPAL Nº 746/2017.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2017 e da outras providências.”

EDUARDO FLAUSINO VILELA, Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste-MT, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2017, Crédito Adicional Especial, na Secretaria Municipal de Educação **R\$ 122.997,70** (Cento e vinte e dois mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$ 122.997,70
--	-----------------------

07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.365-EDUCAÇÃO INFANTIL			
12.365.0039.2038.0000 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/A EDUCAÇÃO INFANTIL			
Elemento	Descrição	Valor	Fonte de Recurso
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 20.375,61	0.1.15.210.000
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 1.091,00	0.1.15.211.000
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	R\$ 2.000,00	0.1.15.210.000
TOTAL		R\$ 23.466,61	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361-ENSINO FUNDAMENTAL			
12.361.0015.2030.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%			
Elemento	Descrição	Valor	Fonte de Recurso
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 36.689,35	0.1.19.252.000
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 7.704,76	0.1.19.252.000
TOTAL FUNDEB 40%		R\$ 44.394,11	

07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.365-EDUCAÇÃO INFANTIL			
12.365.0015.2042.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB INFANTIL 40%			
Elemento	Descrição	Valor	Fonte de Recurso
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 45.567,75	0.1.19.252.000
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 9.569,23	0.1.19.252.000
TOTAL FUNDEB 40%		R\$ 55.136,98	

Artigo 2º - Servirá para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo artigo anterior os recursos definidos pelo Artigo 43, inciso I, II ou III, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação dos instrumentos de planejamento, (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a dotação de que trata o art. 1º até o limite de 30% do seu valor total.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 26 de Setembro de 2017.

EDUARDO FLAUSINO VILELA

Prefeito Municipal